



PROJETO DE LEI Nº 053 ----- 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL A MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LEI DE AJUDA MÚTUA).

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que encaminhei a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal a Municípios do Estado de Santa Catarina que tenham declarado Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), no âmbito das ações de Proteção e Defesa Civil, desde que situados em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros das divisas do Município de Dionísio Cerqueira.

Parágrafo único – A cessão de máquinas, equipamentos e pessoal será destinada ao restabelecimento dos serviços públicos essenciais, incluindo, mas não se limitando a desobstrução e recuperação de vias limítrofes, bem como apoio aos setores de saúde, trânsito e segurança, prioritariamente nas ações de resposta e reconstrução coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Dionísio Cerqueira, conforme avaliação do município cedente.

Art. 2º O controle das máquinas, equipamentos e pessoal cedidos será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que atuará em conjunto com o órgão competente do município beneficiado por esta Lei, com a devida coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando se tratar de ações emergenciais.

Art. 3º As despesas com locomoção das máquinas e equipamentos, bem como os custos relacionados ao pessoal cedido, serão custeadas pelo orçamento municipal do município cedente. Já as despesas com abastecimento das máquinas durante sua atuação no município beneficiado serão de responsabilidade deste último.



Art. 4º O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e o pessoal a serem cedidos, bem como o prazo de cessão, observado o limite geográfico de até 50 (cinquenta) quilômetros das divisas do Município de Dionísio Cerqueira e a atuação prioritária da Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**


BIANCA MORIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal